



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico) SRP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitante	Secretaria Municipal de Esportes.
Objeto	Registro de Preços para contratação, de empresa visando o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e equipamentos destinados à manutenção e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Arinos. Conforme CONVÊNIO SIGCON SAÍDA Nº 1481003372/2026.
Processo Nº	054/2026
Modalidade/Nº	Pregão Eletrônico 06/2026
Julgamento	Menor Lance Por Item
Preferência de Contratação de ME/EPP.	
Link da Plataforma	bnc.org.br . “Acesso Identificado”
Forma de Julgamento	Menor Preço (preço unitário)
Forma de Disputa	Aberto
Data de Abertura e Horário	Recebimento das Propostas: Até as 08hrs50min do dia: 06/08/2026 Início da Sessão de Disputa: Às 09hrs00min do dia: 06/08/2026 Esclarecimentos e Impugnações: Até 03/08/2026
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.	
Informações e divulgação do Edital.	Informações (38) 3635.1281 publicação - www.arinos.mg.gov.br , Plataforma eletrônica bnc.org.br Extrato (diário Eletrônico dos Municípios) AMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 3.266/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo: Menor Preço Unitário**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 2.387/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Arinos/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.266/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2 - DO OBJETO.

2.1- Registro de Preços para contratação, de empresa visando o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e equipamentos destinados à manutenção e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Arinos. Conforme CONVÊNIO SIGCON SAÍDA Nº 1481003372/2026, em conformidade e condições dispostas no Termo de Referência **Anexo I**.

2.1.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3- Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, Decreto Municipal nº.2.216/2021, e Lei Complementar 147/2014, fica estabelecida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito local e regional, desde que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes.

2.1.4- Não havendo no mínimo de 03 (três) licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, para que se garanta a competitividade do certame. A ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte, que estejam localizadas no âmbito local/regional, no mínimo exigido, permitirá, automaticamente, a participação das demais empresas;

a) Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U, O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

b) Redução de desigualdades Regionais: Incentivar a participação de empresas locais/regionais, nas licitações públicas ajuda a reduzir as disparidades econômicas entre regiões mais desenvolvidas e aquelas menos favorecidas.

c) Facilitação da Logística e Redução de Custos:

Proximidade Geográfica: Empresas locais têm menor custo de transporte e logística, o que pode resultar em preços mais competitivos para a administração pública;

d) Rapidez na Entrega: A proximidade entre o fornecedor e o local de entrega dos produtos facilita o cumprimento de prazos, garantindo maior eficiência no atendimento das necessidades públicas

e) Fortalecimento das ME e EPP

➤ Incentivo ao Crescimento: Regionalizar a licitação permite que as ME e EPP tenham acesso a mercados que, de outra forma, seriam dominados por empresas de maior porte, promovendo seu crescimento e sustentabilidade;

➤ Capacitação e Competitividade: A participação em licitações regionais possibilita que ME e EPP desenvolvam suas capacidades e ampliem sua competitividade, preparando-as para mercados maiores e mais complexos no futuro.

f) Garantia de Qualidade e Customização

➤ Conhecimento das Necessidades Locais: Empresas locais/regionais geralmente têm um melhor entendimento das especificidades e necessidades da região, possibilitando um serviço ou produto mais adequado e customizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



➤ Acompanhamento e Controle: A proximidade permite um acompanhamento mais rigoroso e frequente dos produtos fornecidos, assegurando maior controle de qualidade e conformidade com o contratado.

g) Pluralidade de Fornecedores neste caso concreto: no âmbito municipal e regional, sedia-se 19 municípios, com população estima desde 9.000 a 99.005, habitantes, com comércios diversos inclusive os produtos que se pretende adquirir, o número mínimo de cotações de preços conforme pesquisa de mercado prévia anexada aos autos, constatou-se a existência de, pelo menos, 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito municipal/regional capazes de fornecer o objeto de forma satisfatória.

h) Visando subsidiar nossa justificativas e demonstrando a legalidade da adoção do critério de regionalização, colaciona-se entendimento deste e Tribunal sobre o assunto:

Denúncia nº 987564

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. EXISTÊNCIA DE MÍNIMO DE TRÊS FORNECEDORES COMPETITIVOS. REGULARIDADE.

É possível a realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tais, sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.1.5- O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em sede da Consulta nº 932701, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, consolidou o entendimento de que a concessão desse benefício depende de previsão expressa no edital e de delimitação objetiva do conceito de “regionalmente”, cabendo ao gestor público justificar, no caso concreto, a extensão territorial adotada. Assim, segundo o referido precedente:

2.1.6- Entende-se como empresa sediada no âmbito local, **aquela que possua registro no território do Município de Arinos.** (artigo 14 § 1º inciso I, Decreto Municipal nº 2.216/2021)

2.1.7- Entende-se como empresa sediada no âmbito regional, **aquela que possua registro em uma das cidades que integram a extensão territorial da região**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



Noroeste de Minas Gerais. (Artigo 14 § 1º inciso I e II, Decreto Municipal nº 2.216/2021)

2.1.8- A título de informação os Municípios com sede comercial e/ou **registro no Noroeste de Minas** são os listados no **ANEXO V** deste edital.

3 - ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Esportes.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.arinos.mg.gov.br e bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h30min às 12h50min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.arinos.mg.gov.br, bnc.org.br, bem como as publicações no diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos serão encaminhados exclusivamente pela Plataforma eletrônica bnc.org.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 12h50min

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas pela plataforma eletrônica bnc.org.br”.

4.1.4 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 12h50min, mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



5.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos

5.1.1- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br.

5.1.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2- Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1- Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



5.2.10- O impedimento de que trata o item 4.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3- Não será permitida a participação em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.1- Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido à presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em “cartelização”.

5.3.2- É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022

5.3.3- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste EDITAL.

5.2.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 - CREDECIAAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnc.org.br.

7.1.1- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.1.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.1.5- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma (<https://bnc.org.br/>), sua proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo quantidade e preço, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação

8.1.1- Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

8.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

8.1.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.5- A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.1.7- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



8.1.8- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

OBS- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade.”

8.2- Do Preenchimento da Proposta

8.2.1- A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- a)** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com 2 casas após a virgula.
- b)** Marca de cada item ofertado quando for o caso; Fabricante de cada item ofertado; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.2.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.2.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2.6- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.2.7- O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de ordens de fornecimento, notificações, advertências e outras comunicações.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1- Até um dia antes do início da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta protocolada no sistema, desde que realizem requerimento escrito, justificado e tempestivo solicitando a modificação

9.1.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.1.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance;

9.1.8- O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço unitário**

9.1.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (dois reais)**.

9.2.1- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.2.2- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance aberto.

9.2.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.4- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.6- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



9.2.7- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.2.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.2.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.10- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.3.1- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.2- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível

9.3.3- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

9.3.4- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.5- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.6- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



9.3.8- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.9- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.3.10- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.1- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (**Envio Via Sistema Eletrônico**).

9.4.1- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A Pregoeira verificará a proposta vencedora, desclassificando desde logo aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da lei nº. 14.133/2021.

10.1.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), exceto nos casos em que, através de diligência realizada no momento da sessão, for comprovado que o valor apresentado pela licitante está dentro do valor de mercado; ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.1.2- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.1.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



10.1.5- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.6- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2.1- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos previstos neste Edital são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1- A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

11.1.2- *A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (art. 67, inciso II da lei 14.133/2021).

b) O Atestado da alínea “a” deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



IV-Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.3- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

V - Declarações Complementares de Habilitação

a) Declaração Conjunta (Anexo III)

11.1.4- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.1.6- Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

11.1.7- Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.8- As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.1.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



11.2- As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.2.3- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2.4- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) Por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente.

b) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c) Que contenha identificação para autenticação eletrônica.

d) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.2.5- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.2.6- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

OBS: A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente, para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU:

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

12.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

12.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



12.1.3- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema

12.1.4- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

12.1.5- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1.6- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Arinos/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 12h50min.

12.1.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante ou por outro meio que não seja encaminhado pela plataforma.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1- Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento, exceto a órgãos da Administração da Municipal.

15.1.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.3- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.4- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.5- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.6- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.1.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Municípios (AMM).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

17.1.1- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

17.1.2- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Arinos, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.1.3- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

17.1.4- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.5- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.1.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.1.7- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.1.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de carta proposta;

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



Anexo V- Relação de municípios pertencentes à região Noroeste de Minas

18 - DO FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos/MG, 23 de julho de 2026.

Júlio Cesar Santos Gonçalves
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

1- DO OBJETO

1.1- O objeto do Termo de Referência destina-se ao Registro de Preços para contratação, de empresa visando a aquisição de materiais esportivos, uniformes e equipamentos destinados à manutenção e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Arinos. Conforme CONVÊNIO SIGCON SAÍDA Nº 1481003372/2026, em conformidade condições dispostas no Termo de Referência.

1.1.2- A opção pelo pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, para a contratação sob demanda de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo devidamente justificada pelas características do objeto e pelas necessidades da Administração Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- O kit de material esportivo permitirá equipar os espaços destinados às práticas esportivas e recreativas, proporcionando melhores condições para a realização de treinamentos, competições, atividades educacionais e projetos sociais desenvolvidos pela administração municipal. A disponibilização desses materiais contribuirá para ampliar o acesso da população ao esporte, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer a integração social e estimular a participação em atividades coletivas.

2.1.1- Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria da estrutura disponível para atendimento das ações esportivas promovidas pelo Município, reduzindo a necessidade de reposições emergenciais e assegurando maior eficiência na execução dos programas e eventos voltados ao esporte e ao lazer. O investimento também favorecerá o desenvolvimento de iniciativas que promovam qualidade de vida, inclusão social e valorização dos espaços públicos destinados à prática esportiva.

2.1.2- Dessa forma, a aquisição de bens de consumo destinados à composição de kit de material esportivo apresenta-se como medida necessária e estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, contribuindo para a ampliação do acesso às atividades esportivas, a promoção da saúde, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



As especificações e os quantitativos a seguir, com valor unitário definido prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas cotações e obedecendo o preço médio, estimados:

Item	Descrição Do Item	Qnt	Und	V.Unt (R\$)	V.Total (R\$)
1	UNIFORMES COMPLETO PARA FUTEBOL KIT (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) MALHA DRY FIT COM ELASTANO, SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADO. BERMUDA HELANCA 100% POLIÉSTER, CAMISA EM DRY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL. 180 UNIDADES, PERSONALIZADA COM CRIAÇÃO DE CORES E ARTE A COMBINAR DE ACORDO COM A DEMANDA INSTITUCIONAL. TAMANHOS DIVERSOS.	10	Und	3.391,33	33.913,30
2	BOLAS DE FUTEBOL, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS S11	60	Und	212,33	12.739,80
3	TATAME, MATERIAL PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, NAS CORES PRETA OU AZUL. CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) BICOLOR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS REVESTIMENTOS, MATERIAL ATÓXICO 1X1X03	60	Und	169,67	10.180,20
4	CONES DE MARCACAÇÃO TIPO CHAPEU CHINES, PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES, CONFECCIONADOS	30	Und	6,38	191,40
5	CONES CHAPÉU CHINÊS PARA TREINO AGILIDADE FUNCIONAL (TREINO TÉCNICO) 24CM	30	Und	9,19	275,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



6	ESCADA DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO TRADICIONAL EM MATERIAL DE POLIPROPILENO COMPOSTA POR DUAS TIRAS DE NYLON MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO E 7 DEGRAUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CENTÍMETROS.	5	Und	141,30	706,50
7	KITS DE BARREIRAS DE AGILIDADE COM ALTURA REGULÁVEL, IDEAIS PARA TREINOS FUNCIONAIS, EDUCATIVOS E DE COORDENAÇÃO MOTORA FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC OU POLIETILENO) COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA INTEGRADO ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE APROXIMADAMENTE 15 CM E 30 CM, CONFORME NECESSIDADE DO TREINO COMPRIMENTO APROXIMADO: ENTRE 40 CM E 60 CM DESIGN DOBRÁVEL OU COM HASTES DESLIZANTES, PERMITINDO RÁPIDA MUDANÇA DE ALTURA SEM DESMONTAGEM BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO FIRMEZA AO SOLO DURANTE O USO CORES VIBRANTES (AMARELO, LARANJA, VERMELHO OU OUTRAS), FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES INDICADO PARA TREINAMENTOS DE VELOCIDADE, AGILIDADE, SALTO E COORDENAÇÃO FÁCIL DE TRANSPORTAR, EMPILHÁVEL E COM MONTAGEM/DESMONTAGEM PRÁTICA. APRESENTAR CATÁLOGO CONFORME EDITAL.	5	Und	330,20	1.651,00
8	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E CIRCUITO 1,62 M COR VERMELHO EM PVC MATERIAL: PVC DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE COMPRIMENTO: 1,62 METROS. COR: VERMELHA (PADRÃO VISUAL PARA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA). DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 25 MM (1 POLEGADA), PODENDO VARIAR CONFORME FABRICANTE. PONTA: BASE PARA FIXAÇÃO NO SOLO. USO: INDICADA PARA MONTAGEM DE CIRCUITOS DE TREINAMENTO FUNCIONAL, TREINOS DE AGILIDADE, PLIOMETRIA E DEMARCAÇÃO DE PERCURSO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	10	Und	66,73	667,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



9	CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO SUPER-RESISTENTE, ESPESSURA 6 MM, MATERIAL MANOPLA PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,80 M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO FIXO MANOPLA	10	Und	35,93	359,30
10	COLETES DE TREINO EM MALHA 100% DRY-FIT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% DRY-FIT, IMPRESSÃO EM HD, 100% DIGITAL, COM PROTEÇÃO UV. COLETE PERSONALIZADA COM CRIAÇÃO DA ARTE A COMBINAR DE ACORDO COM A DEMANDA INSTITUCIONAL. TAMANHOS DIVERSOS	100	Und	31,62	3.162,00
11	REDE PARA FUTSAL, EM POLIETILENO (NYLON), MALHA 12X12, FIO DE 3MM, MATERIAL 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, MEDINDO (3,20 X 2,10 X 1,00 X 0,40) M	8	Und	558,93	4.471,44
12	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- MEDIDAS: ALTURA 1,00M, LARGURA 9,00 M, MALHA 10 X 10 CM, FIO 4 ESPESSURA 2 MM, MATERIAL 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FIO TRANÇADO. FAIXA DE LONA 100% ALGODÃO COM COSTURA DUPLA NA PARTE SUPERIOR DA REDE	4	Und	235,97	943,88
13	BOLA DE VOLEY, FABRICADA EM BORRACHA OU PVC RESISTENTE; OFICIAL OU SIMILAR; PARA USO RECREATIVO; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; PRODUTO NOVO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	20	Und	164,27	3.285,40
14	BOMBAS DE ENCHER BOLA COM TECNOLOGIA DOUBLEACTION - INFLA NOS DOIS SENTIDOS. DEVE VIR COM MANGUEIRA E AGULHAS	10	Und	48,02	480,20
15	REDES DE GOL SOCIETY MODELO CAIXOTE = 4,20M NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR, MALHA DISTÂNCIA ENTRE NÓS) 15X15CM. FIO 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO	7	Und	436,30	3.054,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



	CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO U.V) NAS CORES BRANCA E AZUL.				
16	KIMONOS KARATÊ, TAMANHO INFANTIL A1, M2, M3, M4 E M5 OFICIAL, MATERIAL MICROFIBRA (COMPATÍVEL COM SHIROI). BLUSA E CALÇA EM TECIDO MICROFIBRA, GOLA REFORÇADA NO PESCOÇO COM TECIDO EXTRA PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO, ACABAMENTO ESPECIAL NAS MANGAS DA BLUSA E NAS BARRAS DA CALÇA COM SEIS COSTURAS ALINHADAS PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, CALÇA COM PASSADORES DE CORDÃO	40	Und	425,00	17.000,00
17	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS VOLEIBOL P, M, G, KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS DE VOLEIBOL FEMININO MALHA DRAY ELÁSTANO 100% POLIÉSTER, BERMUDA HELANCA 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA COM CRIAÇÃO DE CORES E ARTE A COMBINAR DE ACORDO COM A DEMANDA INSTITUCIONAL. TAMANHOS DIVERSOS.	112	Und	73,67	8.251,04
18	APITO PROFISSIONAL ALTA INTENSIDADE, COM DEDAL E BOCAL DE SILICONE. FEITO EM POLIPROPILENO	10	Und	38,00	380,00
Total Global					101.712,56

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1- Conforme necessidade das secretarias, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 101.712,56** (cento e um mil setecentos e doze reais e sessenta e cinquenta e seis centavos) detalhados na planilha acima.

4.1.1- Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, e ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2024 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal, utilizando-se a média das cotações apresentadas.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



6- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6.1.1- Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14, inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- DA ENTREGA

7.1- Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais através do setor de compras, e deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

7.1.1- Os itens deverão ser novos, e entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na sede da Secretaria Municipal de Esportes ou outro local indicado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

7.1.2- Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

7.1.3- As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.1.4- O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8- FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado em até 30 (tinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pelo Secretário Municipal de Esportes, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

8.1.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

8.1.5- A contratada deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e das normas expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, devendo emitir os documentos fiscais e prestar as informações necessárias à correta identificação do Município de Arinos/MG, como local de entrega dos bens ou de fruição dos serviços, sempre que este for o efetivo destino da operação, no entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

9- REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



9.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

9.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

10- DA VIGÊNCIA

10- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

10.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da Detentora da Ata.

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



- f)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- g)** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- h)** Atender prontamente às solicitações da gerenciadora da Ata, no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações, de acordo com a necessidade da gerenciadora da Ata.

II Do Município

- a)** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:
- b)** Efetuar o pagamento na forma pactuada.
- c)** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- d)** Fiscalizar, através do fiscal da secretaria Municipal de Esportes, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- e)** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

12- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do detentor da Ata, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretária Municipal de Esportes, através da fiscal de contrato a senhora, Maria de Fátima Estácio Mendes, Matrícula nº 003 240-3, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 02129-6.

12.1.1- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no edital e nesta Ata, especialmente quando:

- I- Descumprir as condições desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



II- Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III- Recusar-se injustificadamente a assinar contrato, instrumento equivalente ou receber Ordem de Serviço;

IV- Sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar;

V- Não aceitar reduzir seu preço quando se tornar superior ao praticado no mercado, na forma legalmente cabível; VI -der causa à inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida.

13.1.1- O cancelamento do registro poderá ocorrer também por razões de interesse público devidamente motivadas.

14- DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

14.1.1. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO Nº 054/2026

À Prefeitura Municipal de Arinos/MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento de materiais Esportivos Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição/marca Modelo	P.Unt	P.total

2.2 - Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ ----- (xxxxxx)

Local: Data: .././2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

-----, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Processo nº 054/2026 definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e anexos, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico (sede, matriz e/ou filial) da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletrônico dos Municípios e no sítio eletrônico do Município.
- g)** No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Está ciente de que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções cíveis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, além de implicar a nulidade do contrato eventualmente firmado com o Município.

_____ de _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços nº---/2026, firmado entre o Município de Arinos e a empresa. na forma e condições abaixo especificadas.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, **O MUNICIPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.xxx-74, RG nº MG-13.292.xxxx SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 2.386/2022 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRONICO Nº---/2026, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____ xxxx, portador do RG n.º _____ xxx/UF, residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas:

1- Do Objeto

1.1-A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento sob demanda, de materiais esportivos, uniformes e equipamentos, conforme CONVÊNIO SIGCON SAÍDA Nº 1481003372/2026.

2- Dos Preços Registrados

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quant.	Descrição	P. Unt	P Total
Valor Global					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0---/2026, Pregão Presencial nº. 0-----/2026 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3- Da Entrega

3.1- Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais através do setor de compras, e deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

3.1.1- Os itens deveram serem novos, e entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na sede da Prefeitura Municipal ou outro local indicado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

3.1.2- Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

3.1.3- As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.1.4- O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4- Da Adesão à Ata De Registro De Preços

4.1- Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção da Autarquia Municipal.

5- Da Vedação ao Acréscimo de Quantitativo

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6- Forma De Pagamento

6.1- O pagamento será realizado em até 30 (tinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

6.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

6.1.4- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6.1.5- A contratada deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e das normas expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, devendo emitir os documentos fiscais e prestar as informações necessárias à correta identificação do Município de Arinos/MG, como local de entrega dos bens ou de fruição dos serviços, sempre que este for o efetivo destino da operação, no entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



7- Da Dotação Orçamentária.

7.1- Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

7.1.1- A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

8- Revisão Dos Preços.

8.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

8.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

8.1.4- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Arinos.

9- Da Validade do Registro De Preços.

9.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

9.1.1- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 2.386/2022, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

10- Obrigações Das Partes.

I- Da Gerenciadora da Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



- a)** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:
- b)** Efetuar o pagamento na forma pactuada.
- c)** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- d)** Fiscalizar, através do fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Esportes a execução do objeto contratual, não eximido a detentora da Ata da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- e)** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

II- Da Detentora da Ata.

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; as
- f)** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- g)** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- h)** Atender prontamente às solicitações da gerenciadora da Ata, no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações, de acordo com a necessidade da gerenciadora da Ata.

11- Das Obrigações Pertinentes à LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



11.1- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1.1- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.1.2- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

12- Da Fiscalização.

12.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do detentor da Ata, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretária Municipal de Esportes, através do da fiscal de contrato a senhora, Maria de Fátima Estácio Mendes, matrícula nº 003 240-3, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 02129-6.

12.1.1- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13- Do Cancelamento da Ata de Registro De Preços.

13.1- O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no edital e nesta Ata, especialmente quando:

I- Descumprir as condições desta Ata;

II- Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III- Recusar-se injustificadamente a assinar contrato, instrumento equivalente ou receber Ordem de Serviço;

IV- Sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar;

V- Não aceitar reduzir seu preço quando se tornar superior ao praticado no mercado, na forma legalmente cabível;

VI- Der causa à inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida.

13.1.1- O cancelamento do registro poderá ocorrer também por razões de interesse público devidamente motivadas.

14- Das Infrações E Penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- Do Casos Omissos.

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16- Do Foro.

16.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Arinos

----- **Prefeito Municipal**
Contratante

EMPRESA

Representante legal Cargo
Detentor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS/MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



ANEXO V

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO NOROESTE DE MINAS

FONTE DE PESQUISA- Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas - CINF-AMNOR

- Arinos,
- Bonfinópolis de Minas;
- Brasilândia de Minas;
- Buritis;
- Cabeceira Grande;
- Chapada Gaúcha;
- Dom Bosco;
- Formoso;
- Guarda Mor;
- João Pinheiro;
- Lagoa Grande;
- Natalândia;
- Paracatu;
- Pintópolis;
- Riachinho;
- Unaí;
- Uruana de Minas;
- Urucuia e;
- Vazante.